

RESUMO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS EXISTENTES, ENVOLVENDO O PROGRAMA DA SUPERPOSIÇÃO DE PRETENSIÕES NA GLEBA SAMAUÍMA ENTRE FUNAI, ESPÓLEO DE JOÃO ANASTÁCIO DE QUEIROZ E POSSEIROS ASSENTADOS PELO GETAT (LOTEAMENTO FLEXEIRA)

- 01- A 26.09.1932, o Governo do Estado do Pará concedeu a João Anastácio de Queiroz o TD do lote de terras no quantitativo de 4.284,6900 ha, situado no ângulo correspondente entre o Igarapé Jacundá e o Rio Tocantins (certidão e mapa anexo).
- 02- A 22.07.1936, foi concedido ao mesmo, João Anastácio de Queiroz, o TD nº 31, do lote de 3.946,9050 ha, situado entre o lote anterior e o Igarapé Flexeira, tudo conforme descrevem os memoriais descritivos contidos nas certidões (ver certidão e mapa anexos).

OBS: Verifica-se, pelo exposto, que a área ocupa desde o Igarapé Jacundá ao Igarapé Flexeira, marginalando o Rio Tocantins.

O somatório dos dois "TD" perfaz 8.231,6950 ha.

- 03- Por Decreto nº 4.503, de 28.12.1943, o Governo do Estado do Pará concedeu de forma definitiva aos Índios Gaviões "o uso e gôso de um lote de terras, com duas léguas de frente por quatro de fundo, limitado na frente pelos travessões da propriedade demarcada sob a denominação de "Mãe Maria" e "Jacundá de Cima"; dos laços, pelos igarapés Jacundá de Cima e Flexeira; nos fundos, por uma linha imaginária fixada entre esses dois igarapés", conforme descreve o próprio decreto.

- 04- Por escritura pública de Coaçâo, datada do dia 06.08.1949, passada no Cartório EDGAF DA GAMA CHEIRONI, em Belém(PA), a viúva CONSTÂNCIA MARIINHO QUEIROZ, doou aos Índios Gaviões uma área de 1000m de frente por 1000m de fundo, compreendendo entre a confluência do Rio Tocantins e Igarapé Jacundá, seguindo este até o chamado "Castelinho dos Índios".

OBS: Tal doação facultou uma ligação entre o "Castanhal dos Índios" e o Tocantins, originando a faixa situada entre as terras do Espóleo de CONSTÂNCIA MARINHO DE QUEIROZ e o Igarapé Ja cundá.

Mas tal desmembramento implica na diminuição do quantitativo de área dos "TD" do Espóleo (790,0000 ha).

05- Certidão da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, datada de 24.07.1963, insere o memorial descritivo da área concedida aos Índios Gaviões, proveniente da própria demarcação de Campo efetuada, onde consta o fechamento do polígono (já incluindo a parte doada por CONSTÂNCIA M. QUEIROZ) com um perímetro de 114.980m e área de 52.607,2700 ha.

06- Em 1979, tem início uma penetração na área dos TD do Espóleo de CONSTÂNCIA M. QUEIROZ, a partir do Igarapé Flexeira. O GETAT procurou, já em 1980, intermediar para a resolução do problema.

Os representantes do Espóleo aguiesceram em ceder a área ocupada, tendo sido, então, efetuado o "Loteamento Flexeira", com a acomodação de 46 posseiros. O procedimento sequencial teria sido: renúncia e matrícula da área ocupada em nome da União; ancianidade de 1 ano e 1 dia para titulação dos posseiros e, finalmente, a demarcação para reconhecimento dos "TD" do Espóleo, apurando-se um provável remanescente.

Por oportuno, convém salientar que toda área em epígrafe, isto é, a área situada entre o Rio Tocantins e os Igarapés Jacundá e Flexeira, palco desta tríplice superposição, FOI EXCLUIDA DA DISCRIMINATÓRIA geral da gleba Samaúma.

07- Ainda em meados de 1980, a FUNAI iniciou a averbação dos limites da "ÁREA INDÍGENA MÃE MÍRIA". Mesmo baseando-se no memorial descritivo já citado, a linha-limite S foi demarcada sobreposta aos "TD" do Espóleo e do loteamento Flexeira, num quantitativo estimado de 5.000 ha; Em fevereiro de 1985, o CETAT recebeu cópia da Portaria 1.820, de 11.01.85, "a qual determina a área mencionada acima com a superfície de 62.488,

4516 ha (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito hectares, quarenta e cinco ares e dezesseis centiares)".

Em meados de 1980, portanto, estabeleceu-se a situação litigiosa que impediu o Órgão de prosseguir na regularização fundiária dos posseiros, os quais vivem, até hoje, em clima de intranquilidade.

08- A FUNAI enviou o Telex 509/P/DPI, de 29.08.85, ao Sr. Presidente do GETAT, solicitando indicação de um representante para participar de grupo de trabalho para efetuar levantamento de campo com vistas à remoção e reassentamento dos posseiros (do loteamento flexeira) incidentes na referida área.

Conforme despacho no verso do citado Telex, o Sr. Coordenador designou-me para representar o Órgão. Estudando o problema, elaborei o presente resumo cronológico, adequando os mapas e anexando certidões comprobatórias. Entrei em contato com a Ajudânci da FUNAI/MBa e fui cien_{tificado} pelo funcionário RIBAMAR de que a vindaa do grupo/FUNAI fora retardada, em função da mudan_a do Presidente da FUNAI; que o trabalho estava, também, na dependênci da resposta do Sindicato dos Trabalhadores, também convidado e que ainda n_{ão} respondeu.

Outrossim, o trabalho inicial será um levantame_nto sôcio-econômico para atualizaç_{ao} da situac_{ao} presente dos posseiros, o que constitui tarefa técnica da área de identificação fundiária, razão pela qual faz-se necessária a inclusão de um t_ec_{nico} agrícola para me assistir tecnicamente.

Finalmente, sou de parecer, salvo melhor juizo, que as conversações deverão girar em torno dos seguintes três ítems:

01 - MEDIDAS TÉCNICAS

É necessário definir topográficamente, materializando no terreno, as áreas do Espóleo, para definir remanescente.

Consulta técnica ao Setor Topográfico.

02 - MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Em função do resultado anterior, efetuar composição. Para tal, o GETAT deverá ter área para possível reassentamento, se for o caso.

Consulta e apoio do GF.

03 - MEDIDAS JURÍDICAS

Faz-se necessário que o assunto seja encaminhado ao Setor de Assistência Jurídica, para apreciação dos aspectos legais.

10/09/85

Mill